

DCC-0002/2013

Rev.: 00-16/07/13

Nº: POL-0002-BFV

PÚBLICO

**Introdução:**

- A Fundação Vale tem a condução das suas atividades sociais orientadas por um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar credibilidade e preservar a imagem da Fundação, no curto e longo prazos, junto às comunidades, parceiros e conveniados em que atua regularmente.
- A imagem positiva da Fundação Vale é um patrimônio de sua Instituidora Mantenedora (Vale S.A.) da Fundação Vale, da Diretoria Executiva da Fundação Vale, Conselhos de Curadores, Fiscal e Consultivo, bem como dos demais empregados, sendo fruto direto do comportamento e do compromisso de todos estes públicos com os princípios estabelecidos nesse Código. Diretoria Executiva da Fundação Vale, Conselhos de Curadores, Fiscal e Consultivo, bem como demais empregados, devem estar comprometidos com os princípios de honestidade, confiança e respeito pelos outros, e são responsáveis pela disseminação e prática desses valores.

**Princípios Fundamentais:**

- São princípios fundamentais para a Fundação Vale:
  - Observar práticas de boa governança, bons princípios e práticas contábeis e de gestão, comunicação clara, objetiva e tempestiva para seus instituidores, parceiros, colaboradores e conveniados; e
  - Alcançar os seus objetivos com responsabilidade, valorizando seus empregados, preservando o meio ambiente e contribuindo para o desenvolvimento das comunidades em que atua.
- São princípios fundamentais para os membros do Conselho de Curadores, membros do Conselho Fiscal, membros do Conselho Consultivo, Diretores Executivos, empregados e estagiários da Fundação Vale:
  - Agir com responsabilidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade.
  - Observar as obrigações legais aplicáveis nos estados onde a Fundação Vale atua direta ou indiretamente, através de seus parceiros, colaboradores e conveniados.

**Abrangência e Escopo:**

- Este Código, que contém regras gerais de conduta ética a serem cumpridas, deve ser observado pelos membros do Conselho de Curadores, membros do Conselho Fiscal, membros do Conselho Consultivo, Diretores Executivos, empregados e estagiários da Fundação Vale, assim como nas demais entidades em que a Fundação Vale participa na qualidade de associada ou mantenedora, prevalecendo sobre, e servindo de diretriz para todas as normas e políticas da Fundação Vale.
- Todas as pessoas físicas mencionadas acima deverão firmar Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo em anexo, o qual será arquivado na sede da Fundação Vale enquanto o seu signatário(a) mantiver o vínculo com a Fundação Vale e, por pelo menos, cinco anos após ao seu desligamento.

**Regras de Conduta Ética:**

- **São condutas desejadas:**
  - Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código de Conduta Ética e seguir as políticas e normas da Fundação Vale, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;
  - Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
  - Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com membros do Conselho de Curadores, membros do Conselho Fiscal, membros do Conselho Consultivo, Diretores Executivos, empregados, estagiários, parceiros, colaboradores, conveniados e fornecedores;
  - Preservar o patrimônio da Fundação Vale, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;
  - Defender os interesses da Fundação Vale nos assuntos em que estiver participando, conforme critérios pré-estabelecidos;
  - Ser diligente e responsável na relação com as autoridades, parceiros, colaboradores, conveniados, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações com que a Fundação Vale se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagem e relações da Fundação Vale;
  - Evitar situação que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da Fundação Vale, e quando não for possível, abster-se de representar a Fundação Vale no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato;

DCC-0002/2013

Rev.: 00-16/07/13

Nº: POL-0002-BFV

PÚBLICO

- Assegurar que as comunicações e informações aos órgãos fiscalizadores sejam feitas exclusivamente por empregados autorizados, e estejam em conformidade com as políticas, controles e procedimentos da Fundação Vale e com a legislação aplicável;
  - Não estabelecer relações comerciais com empresas que, reconhecidamente, não observem padrões éticos compatíveis com os da Fundação Vale;
  - Preservar o sigilo sobre as informações confidenciais da Fundação Vale a que tiver acesso, inclusive se deixar de ter vínculo com a mesma, bem como agir com a cautela devida no que tange às informações privilegiadas; e
  - Comprometer-se com a preservação do meio ambiente e obediência à legislação ambiental, agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana.
- **São condutas intoleráveis e sujeitas a penas disciplinares:**
- Uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, ou para terceiros de suas relações;
  - Discriminação em função de etnia, origem, sexo, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de necessidades especiais, estado civil ou idade;
  - Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;
  - Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da Fundação Vale;
  - Praticar tratamento preferencial ou privilegiado em relação a qualquer parceiro, colaborador, conveniado ou fornecedor em desacordo com as normas internas da Fundação Vale que tenham sido aprovadas pela Diretoria Executiva e/ou Conselho de Curadores;
  - Dar ou aceitar presentes, exceto quando sejam brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo;
  - Ofertar, prometer, autorizar ou executar de pagamento ou qualquer outro benefício pessoal a uma autoridade, funcionário ou servidor da administração, pública direta ou indiretamente, seja esta Federal, Estadual ou Municipal, em troca de vantagens, excetuando-se o envio de convites para visitas às instalações e projetos da Fundação Vale, eventos, congressos, seminários ou eventos patrocinados pela Fundação Vale ou que a mesma venha a participar de forma direta ou indireta, bem como a oferta de brindes claramente identificados e presentes sem valor comercial significativo;
  - Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras da Fundação Vale;
  - Contratação de parentes para posições em que haja subordinação direta ou indireta ou potencial conflito de interesses próprios com os interesses da Fundação Vale;
  - Uso de drogas psicoativas em quaisquer das dependências da Fundação Vale.

#### **Disposições Gerais:**

- O conhecimento de condutas em violação a este Código deve ser imediatamente comunicado ao Presidente do Conselho de Curadores e/ou ao Órgão de Ouvidoria e/ou ao Canal de Denúncias da Instituidora Mantenedora (Vale S.A.) da Fundação Vale, acompanhado de elementos que permitam sua apuração. Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação local.
- Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares da Fundação Vale, sujeitam os infratores a penalidades disciplinares, que incluem advertência, suspensão e demissão. Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração.
- Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código, devem ser apreciadas pelo Ouvidor Geral e pelos departamentos jurídico e de auditoria interna da Instituidora Mantenedora (Vale S.A.) da Fundação Vale, que, em conjunto, deliberarão sobre a orientação a ser adotada.
- Cabe à Diretoria Executiva zelar pela observação deste Código, sendo também responsável por propor ao Conselho de Curadores da Fundação Vale recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando a sua permanente atualização.

---

**DCC-0002/2013**

**Rev.: 00-16/07/13**

**Nº: POL-0002-BFV**

**PÚBLICO**

**Anexo I:**

Termo de recebimento e Compromisso com o Código de Conduta Ética da Fundação Vale

Declaro que recebi o Código de Conduta Ética da Fundação Vale e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, (dia), (mês), (ano).

Nome:

Matrícula: